



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

R. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº. 022/2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a realizar plebiscito no Município de Vila Alta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar plebiscito na municipalidade de Vila Alta, com a finalidade de alterar a sua denominação, consoante a nova redação a ser obtida com consulta popular.

Parágrafo Único: A consulta popular referida no caput deste artigo deverá ser concluída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 05 (cinco) dias do Mês de Outubro de 2001.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
SMUARAMA ILUSTRADA
ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 09/ OUTUBRO 2001
FOLHA Nº 6.228